



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (PA) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto Operacional

O Banco da Amazônia S.A. (Banco) é uma instituição financeira organizada sob a forma de sociedade anônima de capital aberto e de economia mista e sua matriz está localizada na Avenida Presidente Vargas nº 800, Belém, Pará, Brasil. Tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN).

O Banco está presente nos nove estados que compõem a Amazônia Legal brasileira, na cidade de São Paulo e na capital do Distrito Federal, com um portfólio de produtos e serviços que vão de grandes projetos de infraestrutura até empreendedores rurais e não rurais, com atuação destacada no apoio ao microcrédito, agricultura familiar e financiamentos às Micros e Pequenas Empresas e ao Microempreendedor Individual (MEPE's).

Como um dos instrumentos do Governo Federal para promover e executar as políticas creditícias e financeiras, especialmente as voltadas para o desenvolvimento econômico e social da região amazônica, opera e administra o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO (Nota Explicativa nº 20), o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (Nota Explicativa nº 18) e é o agente operador do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA (Nota Explicativa nº 19). As obrigações assumidas pelo Banco para atender ao interesse público estão demonstradas nas Notas Explicativas nº 12.f (item sobre obrigações do Banco por Fundos Financeiros e de Desenvolvimento) e nº 14.a (item que apresenta as Provisões para as Garantias Financeiras Prestadas).

2. Apresentação das demonstrações financeiras

Foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em conjunto às normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BACEN) e modelo do documento previsto no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no que não conflitam com as normas emitidas pelo BACEN e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, as quais são consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

O Banco adotou ao que determina o Art. 79 da Res. CMN nº 4.966/2021, onde as instituições financeiras estão dispensadas da apresentação de informações comparativas nas demonstrações financeiras de 2025 com relação a exercícios anteriores.

O Banco acompanha a emissão de pronunciamentos técnicos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que são adotados a partir da aprovação pelos órgãos reguladores das companhias abertas e instituições financeiras, que tornam sua aplicação obrigatória. Estão observadas nas informações nas demonstrações financeiras do Banco as seguintes normas:

- CPC 00 (R2) - Resolução CMN nº 4.924/2021 - Pronunciamento Conceitual Básico;
- CPC 01 (R1) - Resolução CMN nº 4.924/2021 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos;
- CPC 02 (R2) - Resolução CVM nº 91/2022 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis;
- CPC 03 (R2) - Resolução CMN nº 4.818/2020 - Demonstração do Fluxo de Caixa;
- CPC 04 (R1) - Resolução CMN nº 4.534/2016 - Ativo Intangível;
- CPC 05 (R1) - Resolução CMN nº 4.818/2020 - Divulgação sobre Partes Relacionadas;
- CPC 06 (R2) - Arrendamentos (IFRS 16);
- CPC 09 (R1) - Resolução CVM nº 199/2024 - Demonstração do Valor Adicionado;
- CPC 10 (R1) - Resolução CMN nº 3.989/2011 - Pagamento Baseado em Ações;
- CPC 23 - Resolução CMN nº 4.924/2021 - Políticas Contábeis, Mudança Estimativa e Retificação Erro;
- CPC 24 - Resolução CMN nº 4.818/2020 - Evento Subsequente;
- CPC 25 - Resolução CMN nº 3.823/2009 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;
- CPC 26 (R1) - Resolução CVM nº 106/2022 - Apresentação das Demonstrações Contábeis;
- CPC 27 - Resolução CMN nº 4.535/2016 - Ativo Imobilizado de Uso;
- CPC 32 - Resolução CVM nº 83/2022 - Tributos sobre o Lucro;
- CPC 33 (R1) - Resolução CMN nº 4.877/2020 - Benefícios a Empregados;
- CPC 41 - Resolução CMN nº 4.818/2020 e Resolução BCB nº 2/2020 - Resultado por Ação;

- CPC 46 e CPC 47 - Resolução CMN nº 4.924/2021 - Mensuração do Valor Justo e Receita de Contrato com Cliente; e
- CPC 48 - Instrumentos Financeiros (Resolução CMN nº 4.966/2021).

A Administração declara que as divulgações realizadas nas demonstrações financeiras do Banco evidenciam todas as informações financeiras relevantes, utilizadas na sua gestão e que as práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente no período.

As demonstrações financeiras elaboradas foram aprovadas para emissão pelo Conselho de Administração em 16 de abril de 2026.

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis

a) Moeda Funcional

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, moeda funcional do Banco. Os ativos e passivos indexados ao Dólar são convertidos pelas taxas correntes e o resultado dessas operações pelas taxas do Dólar de fechamento das operações.

b) Critérios de Reconhecimento dos Resultados

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência. As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são apresentadas em contas redutoras dos respectivos ativos e passivos. As receitas e as despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério *pro rata die* e calculadas com base no método exponencial. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

Os encargos com férias, licenças-prêmio e 13º salários são reconhecidos por competência mensal, segundo o período de aquisição, inclusive os encargos aplicáveis.

c) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, moeda estrangeira e aplicações no mercado aberto, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e apresentam risco sem expectativa de mudança significativa de valor e limites resgatáveis a qualquer momento (Nota Explicativa nº 4). Esses recursos são utilizados pelo Banco para gerenciamento de seus compromissos de Curto Prazo.

d) Ativos e Passivos Financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor de transação ou pelo valor justo, conforme regulamentação vigente, sendo incluídos no balanço do Banco.

A classificação de ativos financeiros ocorre de acordo com o modelo de negócios, bem como as características dos fluxos de caixa contratuais, com o objetivo de identificar especificamente se este atende ao critério de "Somente Principal e Juros" (SPPJ).

d.1) Classificação dos Ativos Financeiros

Ativos Financeiros ao Custo Amortizado (CA): ativos administrados para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros.

Ativos Financeiros ao Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes (VJORA): ativos administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal quanto para a venda.

Ativos Financeiros ao Valor Justo no Resultado (VJR): ativos que não atendem aos critérios de classificação das categorias anteriores ou ativos designados no reconhecimento inicial como ao valor justo no resultado, de forma irrevogável, com o objetivo de reduzir assimetrias contábeis. Atualmente o Banco não possui ativos nessa classificação.

Modelos de Negócios: representam a forma como os ativos financeiros são geridos, considerando: i) os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócio; ii) como os gestores do negócio são remunerados; iii) e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

Teste SPPJ: avaliação dos fluxos de caixa contratuais para concluir se constituem apenas pagamento de principal e juros, que devem ser representados por contraprestação do dinheiro no tempo, risco de crédito e margem de lucro. Caso não se enquadre à essa definição, o ativo financeiro não atende ao Teste SPPJ e, consequentemente, é classificado na categoria ao Valor Justo por meio do Resultado.

Os instrumentos patrimoniais, representados por ações e cotas de fundos de investimento não atendem ao teste SPPJ e são classificados na categoria ao Valor Justo por meio do Resultado, exceto quando o modelo de negócio tenha o objetivo diferente de negociação, sendo, portanto, designado, irrevogavelmente, a Valor Justo por meio de outros Resultados Abrangentes.